

# DADOS ACERCA DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EM ANÁLISE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS/AM<sup>1</sup>

OLIVEIRA, Márcio de<sup>2</sup>  
NASCIMENTO, Jefferson Araújo do<sup>3</sup>

**Resumo** - A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema social bastante perceptível no Brasil, de modo que os números revelam a dimensão dessa forma de violência. Neste sentido, o presente artigo tem o objetivo de analisar dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes de oito municípios que fazem parte da região metropolitana de Manaus/AM. Para tal, foram utilizadas pesquisas bibliográfica e documental. Concluímos que poucos são os dados fornecidos pelos municípios elencados em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes, o que – evidentemente – dificulta a criação de ações para a prevenção e o combate a essa forma de violência; é necessário que os dados sejam reunidos e sistematizados, de modo a fornecer um diagnóstico do problema, com o intuito de diminuir essa forma de violação dos Direitos Humanos. Junto a isso, analisamos que – a partir dos dados obtidos – o quadro de violência sexual contra infanto-juvenis é bastante elevado, necessitando de estratégias urgentes para responder a essa realidade.

**Palavras-chave:** Violência Sexual; Crianças; Adolescentes; Manaus.

## Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime que tem ganhado a mídia cada vez mais, a exemplo de canais de televisão, emissoras de rádio, jornais, *internet* etc. Os casos reportados acabam por chocar a população por conta da sua gravidade e, também, por conta da vulnerabilidade das vítimas – o que aponta que crianças e adolescentes de todas as idades podem estar sujeitos/as a essa forma de violência.

Uma busca rápida em *sites* jornalísticos aponta o número excessivo de reportagens que envolvem crimes sexuais contra os/as pequenos/as. O G1 Pará (2021) expôs que uma bebê de quatro meses morreu com sinais de violência sexual em Altamira, sudoeste do PA; o G1 Distrito Federal (2020) narrou que um menino de 4 anos sofreu abuso sexual de adolescente em ONG

---

<sup>1</sup> Este trabalho contou com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (FACED/UFAM). Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (PPGE/UFAM). E-mail: marcio.1808@hotmail.com

<sup>3</sup> Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Mestrando em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (PPGE/UFAM). E-mail: jota.nascimento.am@gmail.com

que acolhe refugiados no DF; A Veja São Paulo (2021) destacou que uma adolescente de 14 anos gravou o próprio estupro e denunciou o padrasto. Isso para ficarmos em apenas três exemplos.

Afunilando essa busca de crime no Estado do Amazonas, os registros também são bastante fáceis de serem encontrados. O jornal Acrítica (2021) retratou que um homem foi preso por abuso sexual contra enteada de 12 anos em Manaus; o G1 Amazonas (2020) reportou que uma adolescente de 15 anos desabafou abuso sexual em carta e polícia prendeu suspeito em Manaus; o mesmo G1 Amazonas (2021) veiculou que um homem foi preso suspeito de estuprar prima de 9 anos em Manaus. É perceptível que esses casos também se mostram comuns no norte do país.

Casos como esses são costumeiros de serem encontrados, de modo que crianças e adolescentes estão suscetíveis a se depararem com violentadores/as sexuais. A cartilha *Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional* (BRASIL, 2021) apresenta – utilizando os dados do Disque 100 – que no primeiro semestre de 2020 foram realizadas 53.525 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. O segundo semestre de 2020 registrou mais 41.722 denúncias em relação a esse crime. Essa soma, certamente, é bastante alarmante.

Mais uma vez, voltando a atenção para o Estado do Amazonas, o Disque 100 (MDH, 2019) apontou que no ano de 2018, o Amazonas encontrava-se em quinto lugar com os maiores índices de denúncias de violações envolvendo crianças e adolescentes. Dentre as denúncias recebidas em 2018, mais de 17 mil foram de violência sexual. Destas, 13,4 mil foram de abuso sexual e 3,6 mil de exploração sexual. O total de denúncias nos últimos anos relacionado a crianças e adolescentes foi de oscilações: 80,4 mil (em 2015), 76,1 mil (em 2016), 84 mil (em 2017), 76,2 mil (em 2018) (MDH, 2019).

Enfatizamos que esses números SÃO MUITO MAIORES, haja vista existem as subnotificações: os casos de violência sexual que não chegam às autoridades oficiais e, portanto, não são registrados. Deste modo, compreender o número oficial já é bastante desolador por conta da sua grandiosidade; e juntar as subnotificações a esse montante é algo que assusta ainda mais.

Neste sentido, defendemos que há a necessidade de diagnosticar com eficiência os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a fim de criar estratégias e ações de prevenção e combate a essa forma de violência. As políticas públicas, por exemplo, para serem organizadas e colocadas em prática devem partir de um levantamento/diagnóstico do problema,

com o intuito de alcançar o problema a ser combatido. Gutiérrez (1993, p. 17) já enfatizava: “[...] cada vez más los planes de estudio sobre gobierno y políticas públicas enfrentan el reto diseño de estrategias y soluciones a problemas concretos, en un contexto de constante cambio”. Logo, é preciso diagnosticar uma realidade para que possa ser possível a construção de políticas públicas eficazes.

A partir deste cenário, o objetivo do presente artigo está em analisar dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes buscados junto a Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas, Polícia Civil e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de oito municípios que fazem parte da região metropolitana de Manaus/AM, a saber: Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.

Para atingirmos o objetivo, utilizamos de pesquisa bibliográfica e documental. A primeira “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituindo principalmente de livros e artigos científicos” (GIL 2002, p. 46); enquanto que a segunda “[...] vale-se de materiais que não recebem um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa” (GIL, 2002, p. 46). Esses dois formatos se completam na presente busca, potencializando os resultados.

Deste modo, o artigo está dividido em três principais seções, a citar: I. Introdução; II. Violência sexual, estupro, exploração sexual contra crianças e adolescentes: alguns conceitos em discussão; III. [Alguns] dados compartilhados. De antemão, ressaltamos que parte dos dados utilizados para a construção deste manuscrito são oriundos da pesquisa *Violência Sexual contra crianças e adolescentes na região metropolitana de Manaus/AM: dados, mapeamento, compreensão e prevenção a partir do trabalho escolar* – desenvolvida pelo professor Doutor Márcio de Oliveira em parceria com o mestrando Jefferson Araújo do Nascimento –, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas durante os anos de 2020 e 2021.

### **Violência Sexual, Estupro, Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes: Alguns conceitos em discussão**

Muitos são os conceitos que envolvem violência sexual contra crianças e adolescentes, de modo que não há apenas um conhecimento linear acerca do tema, possibilitando várias compreensões entre os/as autores/as que se debruçam a estudar esse fenômeno. Vale ressaltar que não é objetivo deste artigo – e nem desta seção – esgotar as análises de conceitos relativos a esse crime, mas trazer elementos para pensarmos parte desses conceitos.

Deste modo, nos ateremos a três principais nomenclaturas neste momento, a saber: violência sexual, estupro e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Buscamos reunir autores/as renomados/as (CHAUÍ, 1998; MINAYO, 2006; OLIVEIRA; CACAU; MELO, 2021; VIELLA; VENDRAMINI, 2012; LANDINI, 2011, dentre outros/as) que contribuirão e contribuem para o entendimento dessa forma de violação dos Direitos Humanos.

Mas, para início de conversa, é fundamental destacarmos o que compreendemos como violência, pois esse discernimento contribuirá na percepção dos demais conceitos. Chauí (1998, p. 02) defende que o termo violência é reportado aos seguintes significados:

- 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
- 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);
- 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);
- 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito;
- 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa, fazendo-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a esta palavra.

Logo, a partir da apreensão dessa sequência de conhecimento acerca do que pode ser considerado violência, as violações relacionadas à sexualidade acabam por ficarem mais compreensíveis. Esse fenômeno é múltiplo e complexo e pode ser observado a partir de inúmeras manifestações. Junto a isso, reforçamos que a partir da década de 1990, no Brasil, os estudos sobre violência se intensificaram em decorrência do aumento desse acontecimento no contexto social do país (MINAYO, 2006).

Oliveira, Cacau e Melo (2021, p. 148) apontam que o contexto da violência se tornou, nas últimas décadas, “[...] um riquíssimo campo de estudos de inúmeras áreas de conhecimentos (a exemplo da psicologia, do direito, da pedagogia etc.), de forma a ser analisada sob a ótica de diferentes profissionais acadêmicos/as e/ou científicos/as”. Conforme esses episódios vão crescendo, mais estudos acerca dos mesmos passam a ser veiculados e problematizados. Isso contribui para que possamos acompanhar suas modificações e suas especificidades, associando-a ao tempo e espaço que vivemos.

Dando continuidade, a violência sexual, de acordo com Viella e Vendramini (2012, p. 84), é compreendida “[...] como qualquer ação que lesione, limite ou violenta a liberdade e

integridade sexual da pessoa”. Desta forma, relacionamos esse termo como sendo uma nomenclatura “guarda-chuva”, em que a partir dele, podemos pensar as demais terminologias.

Com esse mesmo entendimento, Landini (2011, p. 47) pondera que a violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser classificada em várias modalidades como, por exemplo, “[...] prostituição, violência sexual doméstica, pornografia infantil etc.”. Ou seja, todas as formas de violência que estão relacionadas aos aspectos da sexualidade, são consideradas violência sexual.

Nesta mesma direção, Oliveira, Cacau e Melo (2021, p. 149) discutem que a violência sexual contra infanto-juvenis é “[...] uma prática criminosa da qual decorre, em muitos casos, devido à imaturidade da vítima; à falta de compreensão acerca desse crime e, principalmente, decorrente da atitude maliciosa, oportunista e criminosa” do/a violentador/a. Fica, portanto, evidente que uma Educação Sexual para crianças e adolescentes é primordial, sobretudo com o objetivo de fazer esse grupo compreender os aspectos do seu corpo, os limites do toque, o que é aceitável e o que é indesejável etc. Nisso, as instituições escolares têm um papel precípuo.

A partir deste termo mais generalista, elencamos os outros dois: estupro e exploração sexual. O primeiro diz respeito a toda violência sexual sem o intuito de obter/gerar lucro a alguém, ou seja, o aspecto monetário não existe nessa forma de violação.

A definição de estupro pode ser encontrada no Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940, art. 213), sendo compreendido como “[...] Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Assim, o estupro – ao contrário do que parcela da sociedade acredita – não diz respeito apenas a sexo vaginal com o uso de pênis, mas todo ato libidinoso com ou sem toque.

Enquanto isso, a exploração sexual “[...] de crianças é uma atividade essencialmente econômica” (VIELLA; VENDRAMINI, 2012, p. 85). Aqui, é visada a obtenção de lucro a partir da exploração sexual de infanto-juvenis, de modo a ser uma atividade monetária. Por exemplo: comercializar vídeos ou fotos de crianças e adolescentes nus ou seminus, induzir ou possibilitar que infanto-juvenis pratiquem sexo em troca de dinheiro... tudo isso caracteriza exploração sexual. Atentamos para o aspecto de que em relação a crianças e adolescentes não utilizamos o termo “prostituição”, pois a prostituição é acompanhada do discernimento para a sua prática, o que esse grupo vulnerável não possui. Oliveira (2019) enfatiza que essa forma de violência, portanto, está ligada a pagamentos, dinheiro, rendimentos e em remunerações.

Fundamental ressaltar que há documentos oficiais que pautam o combate às mais variadas formas de violência, incluindo a sexual. Como exemplo, o artigo 226 da Constituição

da República Federativa do Brasil mostra que “§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para **coibir a violência** no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988, art. 226, grifos nossos). Isto posto, é um dos objetivos do Estado brasileiro criar estratégias para o combate à violência, de modo a pacificar as relações humanas.

O mesmo documento descreve que a família, a sociedade e Estado devem assegurar à criança, ao/à adolescente e ao/à jovem os direitos básicos, “[...] além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 1988, art. 227). Novamente, fica subentendido que crianças e adolescentes (público alvo do presente artigo) devem ser resguardados/as da violência sexual. Inclusive, é mostrado que a “[...] lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (BRASIL, 1988, art. 227).

No âmbito da Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) aponta que as instituições de ensino devem “[...] promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência” (BRASIL, 1996, art. 12). Portanto, as práticas pedagógicas escolares devem considerar a prevenção das mais variadas formas de violência, incluindo a sexual. Professores/as e demais trabalhadores/as da Educação devem passar por cursos de formação, com o objetivo de saberem lidar com as violências.

A referida Lei que rege a Educação brasileira expõe que os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem dialogar com a prevenção de violência, na letra da Lei: “[...] Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos” (BRASIL, 1996, art. 26). Logo, em todas as etapas da Educação Básica, é necessário que as práticas pedagógicas amparem o combate à toda forma de violência, incluindo a sexual. Esse aspecto é basilar, sobretudo porque no Brasil, há a obrigatoriedade de matrícula de crianças de quatro anos de idade até adolescentes de dezessete anos (BRASIL, 1996). As instituições escolares, assim, são as instituições com o maior número de infanto-juvenis, tornando-a um ambiente privilegiado para discutir as violências que podem chegar até esse grupo.

Nessa mesma direção, o Plano Nacional de Educação (PNE) enfatiza como uma de suas estratégias:

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos

sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade (BRASIL, 2014, est. 7.23).

Essa delimitação contribui para que as atividades escolares abarquem aspectos de prevenção e combate à violência, fazendo com que essa pauta esteja no cotidiano escolar com o objetivo de proteger crianças e adolescentes, fazendo-os conhecer as formas de violência sexual, desenvolverem percepção sobre os cuidados com o corpo, os limites do corpo etc.

Detalhados os conceitos elencados para a presente discussão e evidenciada a necessidade de o Estado abranger práticas de prevenção e combate à violência sexual contra infante-juvenis, a seguir vamos apresentar alguns dados encontrados na pesquisa *Violência Sexual contra crianças e adolescentes na região metropolitana de Manaus/AM: dados, mapeamento, compreensão e prevenção a partir do trabalho escolar* – realizada entre os anos de 2020 e 2021.

### [Alguns] Dados Compartilhados

Para a coleta de dados referentes aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes nos municípios de Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva; foram encaminhados *e-mails*, ofícios e realizados telefonemas a Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas, Delegacias de Polícia Civil e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de todos os municípios. No entanto, nem todas as instituições responderam e nem todas que responderam tinham os dados levantados, conforme veremos a seguir.

**Tabela 01:** Municípios e órgãos acionados durante a pesquisa.

Município	Órgão
Manaus	Conselho Tutelar/ CREAS/ Delegacia especializada
Iranduba	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Novo Airão	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Careiro da Várzea	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Rio Preto da Eva	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Itacoatiara	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Presidente Figueiredo	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Manacapuru	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil

**Fonte:** Os autores (2021).

Durante o período da pesquisa, entramos em contato por meio virtual. Em cumprimento aos protocolos de segurança contra a Covid-19, todo o processo de coleta de dados foi feito de

forma *on-line*, na qual solicitamos de 32 órgãos conforme tabela acima. Solicitamos o fornecimento de informações sobre o desfecho desses casos, os encaminhamentos para outras instituições, as investigações, os arquivamentos e as conclusões dessas denúncias. Abaixo, apresentamos o total de órgãos acionados.

**Tabela 02:** Total de órgãos acionados na pesquisa.

Órgão	Total
Conselho Tutelar	14
CREAS	12
Polícia Civil	05
DEPCA- Delegacia Especializada Em Proteção à Criança e ao Adolescente.	01

**Fonte:** Os autores (2021).

Podemos observar nesse período de coleta de dados que muitos órgãos não retornaram *nosso e-mails* e nem ligações, falamos até diretamente com os/as responsáveis e mesmo assim não nos enviaram as informações solicitadas. De um total de 32 órgãos acionados, obtivemos apenas o retorno de 11, na qual alguns informaram que devido a troca de gestão da prefeitura, não teriam como passar informações de anos anteriores ao terem assumido e alguns relataram que não poderiam passar informações mesmo mediante a autorização de solicitação, por falta de arquivos. Com isso, foi notada a falta de atenção e organização com relação a esses dados, que se perderam ou até mesmo podem ter sido omitidos para que não pudéssemos ter acesso, o que dificulta o conhecimento da realidade para ações que possam auxiliar no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Abaixo, estão os órgãos que retornaram nosso contato com os dados solicitados.

**Tabela 03:** Total de retornos de órgão acionados durante a pesquisa.

Órgão	Total
Conselho Tutelar	05
CREAS	05
Polícia Civil	01
DEPCA- Delegacia Especializada Em Proteção à Criança e ao Adolescente.	00

**Fonte:** Os autores (2021).

Esse aspecto de falta de levantamento de dados nos faz analisar que o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes não está sendo levado a sério da forma que deveria. O primeiro passo para combater essa violação dos Direitos Humanos é, de acordo com Gutiérrez (1993), fazer o levantamento do tamanho do problema. Assim, fica – de antemão – a

crítica em relação a essa falta de dados. Isto posto, vamos apresentar – na sequência – os dados obtidos, a fim de mostrarmos parte da realidade da região metropolitana de Manaus/AM, anunciando os números alarmantes de violência sexual contra os/as infanto-juvenis.

## Manaus

O Conselho Tutelar Zona Norte de Manaus forneceu apenas os dados referente as denúncias do ano de 2020, totalizando 665 atendimentos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Sendo que, 231 são vindos do Disque 100, 201 atendimentos do Disque Denúncia (Semasc), 89 atendimentos no Disque Denúncia (CTZNorte), 68 atendimentos vindos de Hospitais e Maternidades, 45 denúncias vindos de Escolas e 31 denúncias de outros órgãos. Esse conselho também forneceu dados das denúncias por tipos de violação, na qual podemos observar entre os que mais predominam são a negligência, o abuso sexual, os maus tratos e a agressão física, conforme gráfico abaixo.

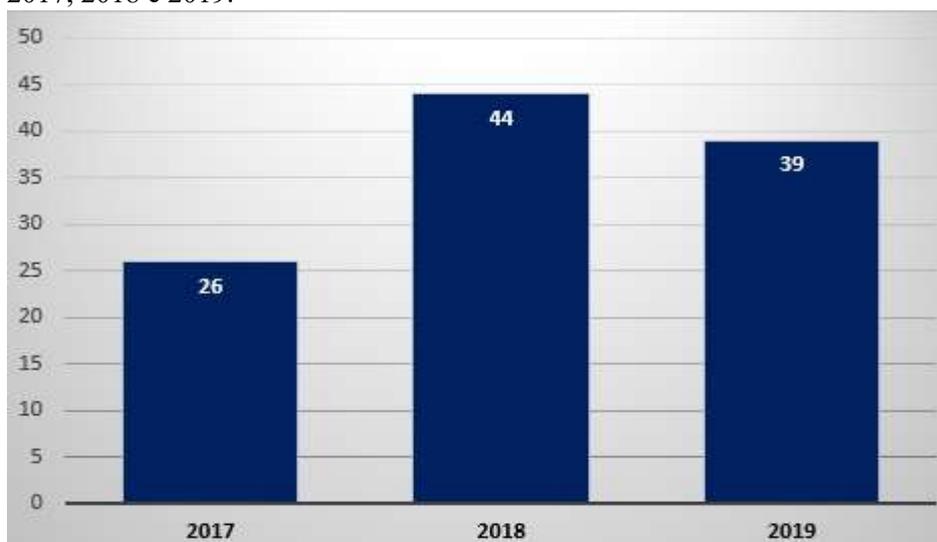
**Gráfico 01:** Tipificações das denúncias por violação fornecidos pelo Conselho Tutelar da Região Norte de Manaus.



Fonte: Os Autores (2021).

O Conselho Tutelar Zona Sul I de Manaus informou os dados totais de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, somando 109 atendimentos. Sendo 26 no ano de 2017, 44 denúncias no ano de 2018 e 39 no ano de 2019. O referido conselho não forneceu detalhes sobre o desfecho dessas denúncias.

**Gráfico 02:** Conselho Tutelar- Zona Sul I - Número de denúncias de violência sexual nos anos de 2017, 2018 e 2019.



Fonte: Os autores (2021).

O Conselho Tutelar Zona Leste I de Manaus forneceu apenas os dados referentes ao ano de 2020. Nesse ano houve um total de 2543 denúncias. O Conselho tutelar não encaminhou detalhes sobre o desfecho das mesmas. Este conselho ainda informou dados das denúncias por tipos de violação, conforme gráfico abaixo.

**Gráfico 03:** Tipificações das denúncias por violação fornecidas pelo Conselho Tutelar da Zona Leste I de Manaus durante o ano de 2020.

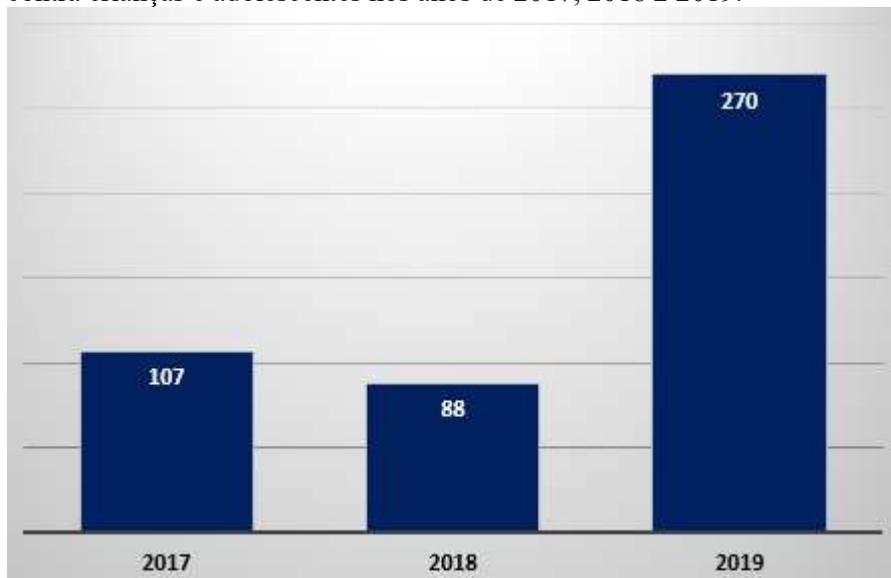


Fonte: Os autores (2021).

Ainda obtivemos acesso aos dados do Conselho Tutelar Zona Leste II de Manaus, os quais apontam os números de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, unindo

um total de 465 atendimentos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. Não houveram informações sobre a finalização dos casos e acompanhamento.

**Gráfico 04:** Conselho Tutelar- Zona Leste II Manaus -número de denúncias acerca de violência sexual contra crianças e adolescentes nos anos de 2017, 2018 e 2019.



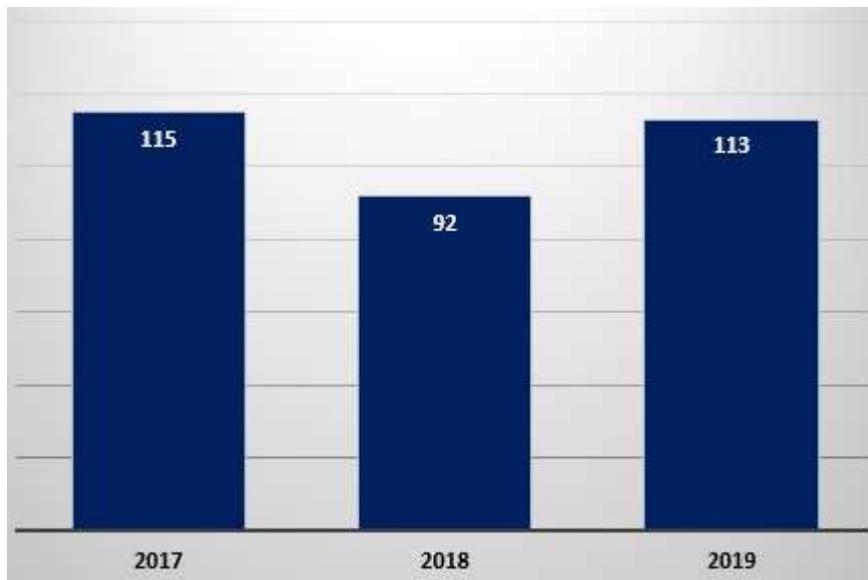
**Fonte:** Os autores (2021).

Ainda destacamos que o CREAS Zona Leste de Manaus forneceu os dados totais de atendimentos de violência sexual contra infanto-juvenis referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, somando um total de 131 atendimentos.

O CREAS Leste Manaus informou que a finalização dos acompanhamentos de alguns casos ocorreu mediante os objetivos e impactos esperados pela oferta do serviço dentro da competência do SUAS. Alguns indivíduos e famílias foram encaminhadas para políticas setoriais, bem como referenciadas e contra referenciadas para outros equipamentos da Assistência Social, seguidos as opções sinalizadas no Prontuário SUAS e conforme a identificação da demanda inicial e as necessidades apresentadas no decorrer do acompanhamento, de forma a contribuir com a função protetiva da família e outros impactos esperados. Considerando os objetivos das unidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto ao acompanhamento individual e familiar visando potencializar a capacidade de proteção da família, bem como a sua inserção nos serviços ofertados pelo sistema de proteção social e nos demais serviços das outras políticas públicas, ao CREAS não cabe a responsabilidade quanto ao acompanhamento do processo de denúncia e apuração dos fatos, embora orientem as famílias nesse aspecto.

Os dados de atendimentos fornecidos pelo CREAS **Zona Norte de Manaus** apontam um crescimento entre os anos de 2018 e 2019; somando com o ano de 2017 houve um total de 320 atendimentos. Segundo informações do órgão, dos 320 casos atendidos e acompanhados pelo CREAS, 21 casos foram encaminhados para o Serviço de Atendimento Psicológico Familiar - SAPFAM, 16 casos para o Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual – SAVVIS, 14 foram encaminhados para o Centro de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes – CAPSi. Outros casos foram encaminhados para o Serviço de Psicoterapia do Centro Universitário FAMETRO, ao Serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Nilton Lins, ao Serviço Psicológico do Programa Sementeira de Luz e ao Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas / CAPS AD. Alguns casos também foram encaminhados para a Rede Socioassistencial, para Rede de Educação e de Saúde, para a Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Vara da Família, para a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA. Ressalta-se que a maioria dos casos foram encaminhados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de abrangência, bem como, o comunicado de encerramento dos mesmos ao Conselho Tutelar da Zona Norte.

**Gráfico 05:** Casos de atendimento de violência sexual contra crianças e adolescentes pelo CREAS Zona Norte de Manaus nos anos de 2017 a 2019.



**Fonte:** Os autores (2021).

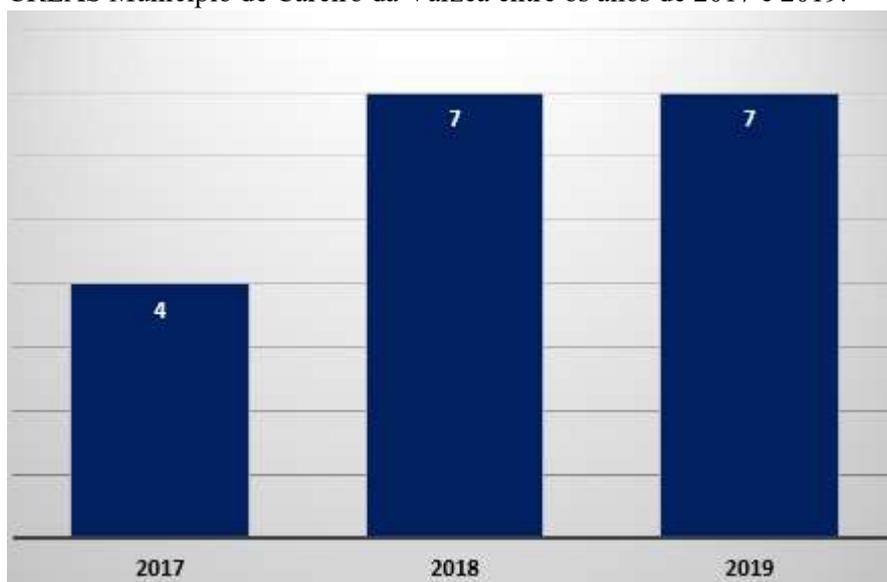
## Novo Airão

No município de Novo Airão, obtivemos devolutiva a respeito das nossas solicitações somente do CREAS. O órgão forneceu apenas os dados de atendimentos referente ao ano de 2019, um total de 25 atendimentos. Informou que devido a troca de gestão não tinham acesso aos demais anos.

## Careiro da Várzea

O CREAS de Careiro da Várzea forneceu os dados de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, um total de 18 atendimentos. Os casos foram encaminhados para que o Conselhos tutelares e delegacias tomassem a frente.

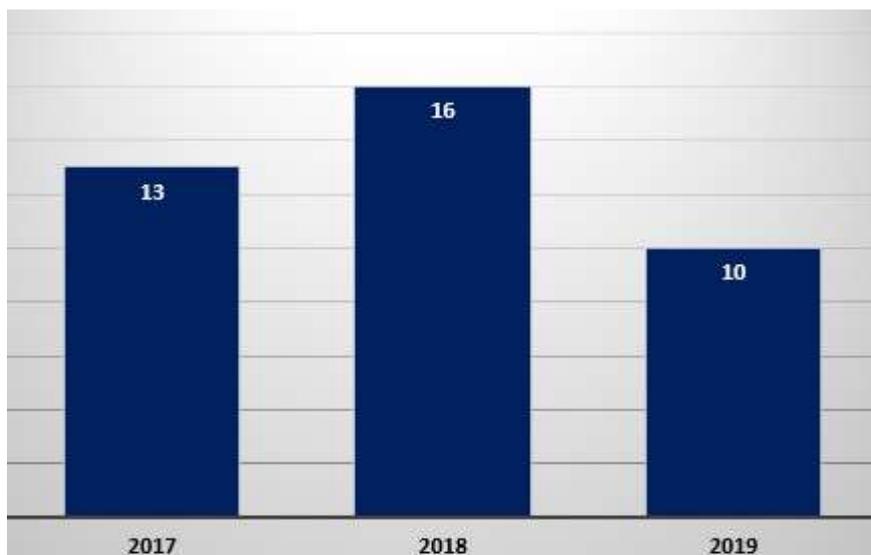
**Gráfico 06:** Atendimentos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes realizados pelo CREAS Município de Careiro da Várzea entre os anos de 2017 e 2019.



Fonte: Os autores (2021).

O Conselho Tutelar de Careiro da Várzea forneceu os dados de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, um total de 39 atendimentos. Não foram fornecidas informações a respeito dos desfechos desses casos.

**Gráfico 07:** Atendimentos de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes realizados pelo Conselho Tutelar do Município de Careiro da Várzea entre 2017 e 2019.

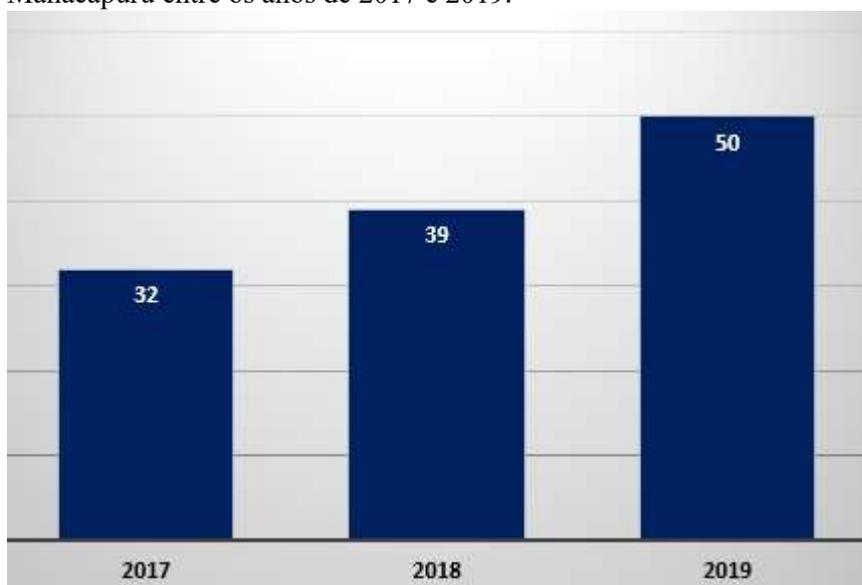


Fonte: Os autores (2021).

## Manacapuru

O CREAS de Manacapuru forneceu os dados de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, um total de 121 atendimentos. Não foram fornecidas informações a respeito dos desfechos desses casos. O Gráfico abaixo aponta os resultados dessa busca:

**Gráfico 08:** Atendimentos de violência sexual contra crianças e adolescentes feitos pelo CREAS de Manacapuru entre os anos de 2017 e 2019.

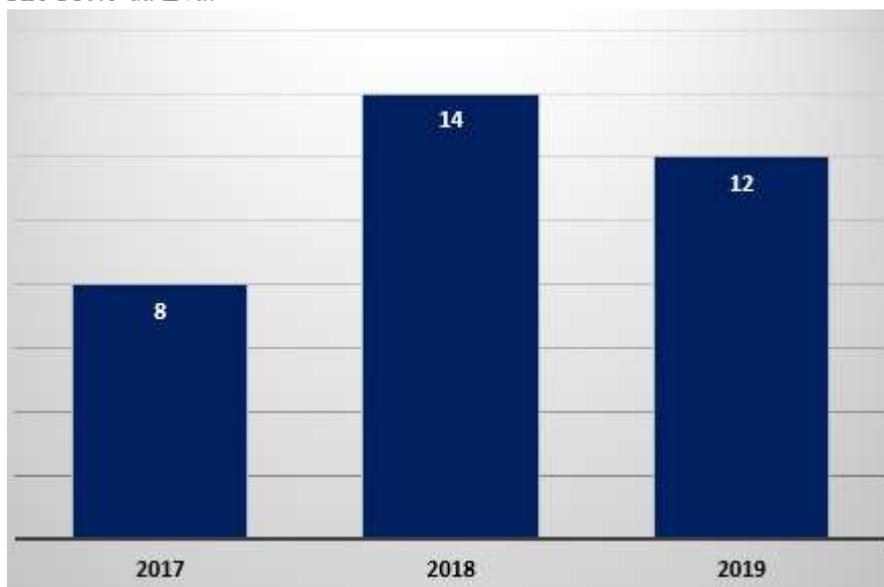


Fonte: Os autores (2021).

## Rio Preto da Eva

A delegacia de Rio Preto da Eva forneceu dados de atendimentos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, onde aponta um total de 34 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Todos os casos relacionados a violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos pela Delegacia de Rio Preto da Eva foram encaminhados para a justiça.

**Gráfico 09:** Total de ocorrências de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes na Delegacia de Rio Preto da Eva.



**Fonte:** Os autores (2021).

Durante a pesquisa apresentada, buscamos investigar e discutir os números referentes à violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus/AM e região metropolitana, já que organizar e ter acesso aos desfechos dessas denúncias é fundamental no combate e enfrentamento desses casos e criação de políticas públicas.

Pudemos constatar que os números de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus/AM e região metropolitana estão em uma extrema crescente. Muitos casos não têm acompanhamento de seu desfecho, já que durante a pesquisa quase não obtivemos informações de como foram finalizados esses atendimentos. Cada vez mais se torna mais deficiente ter acesso aos casos e números; inclusive muitos se perdem durante troca de prefeito ou governador, já que a cada eleição é feita a troca de gestores/as dos órgãos responsáveis por essas informações e, aparentemente, não há preocupação em ter um banco de dados para que fiquem guardadas e de fácil acesso.

A obtenção do número de casos e informações mais detalhadas é fundamental para que debates e opiniões possam ter embasamento concreto, principalmente por haver cada vez mais

casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus/AM e região metropolitana. Alcançar tais dados contribui para que, cada vez mais, possam ser pensadas estratégias e campanhas que auxiliem no combate e diminuição desta forma de violação dos Direitos Humanos, além da confecção de material que auxilie os/as profissionais que lidam com esse público (e destacamos os/as da Educação) a lidar com possíveis casos, além de compreenderem a necessidade da denúncia e da proteção de crianças e adolescentes. É preciso que haja mais empenho do poder público para que assim possamos cada vez mais proteger as crianças e os/as adolescentes desse mal que assola nossa sociedade.

### **Considerações Finais**

Foi objetivo do presente manuscrito, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, analisar dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes buscados junto a Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas, Polícia Civil e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de oito municípios que fazem parte da região metropolitana de Manaus/AM, a saber: Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.

A busca por esses dados aponta para certa carência de organização dos números de violência sexual contra crianças e adolescentes, ao passo que poucos municípios ofereceram as informações solicitadas e, dos municípios que ofereceram, nem todos os órgãos consultados detinham os elementos para nos encaminhar. Isto mostra uma deficiência na constituição de um diagnóstico do problema; problema esse que – no decorrer do presente texto – fica perceptível nos seus números alarmantes.

Para a criação de políticas públicas de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, é imprescindível levantar onde esses crimes acontecem, com que frequência e quem são os/as autores/as. Apenas desta forma – com conhecimentos concisos – é que ações e estratégias podem ser elaboradas de modo que sejam eficientes e eficazes.

Junto a isso, foi possível compreender que a violência sexual contra crianças e adolescentes é todo ato violento que envolve aspectos da sexualidade, de modo que o estupro é caracterizado quando essa violação não envolve aspectos monetários; e a exploração sexual se dá quando existe a obtenção de lucro, dinheiro, rendimentos. É fundamental conhecer tais conceitos para identificar a violência. Ressaltamos que pessoas de todas as idades estão suscetíveis a sofrer violência sexual, no entanto, no espaço deste texto, nos desdobramos em discutir acerca de crianças e adolescentes por conta da sua maior vulnerabilidade.

Nessa direção, há documentos oficiais – a exemplo da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) – que especificam a necessidade de o Estado garantir ações de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes nas mais variadas áreas, a exemplo da Educação. Tais documentos apontam para demanda de um trabalho coletivo em prol do cuidado com os/as brasileiros/as mais novos/as e vulneráveis.

Criticamos, a partir da pesquisa apontada, a ausência de dados consolidados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes em grande parte dos órgãos consultados. É primordial que esses dados sejam estruturados, a fim de mostrar a dimensão dessa forma de violência, a partir da realidade de cada município. É salutar que o poder público – a partir de suas variadas instituições – reavaliem os registros dessa forma de violência, buscando dar celeridade no armazenamento responsável acerca dos casos.

#### **DATA ON SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: IN ANALYSIS OF MUNICIPALITIES IN THE METROPOLITAN REGION OF MANAUS/AM**

**Abstract** - Sexual violence against children and adolescents is a very noticeable social problem in Brazil, so the numbers reveal the scale of this form of violence. In this sense, this article aims to analyze data on sexual violence against children and adolescents from eight municipalities that are part of the metropolitan region of Manaus/AM. To this end, bibliographical and documentary research were used. We conclude that there is little data provided by the listed municipalities in relation to sexual violence against children and adolescents, which – evidently – makes it difficult to create actions to prevent and combat this form of violence; it is necessary that the data be gathered and systematized, in order to provide a diagnosis of the problem, in order to reduce this form of violation of human rights. Along with this, we analyze that – based on the data obtained – the picture of sexual violence against children and adolescents is quite high, requiring urgent strategies to respond to this reality.

**Keywords:** Sexual Violence; Kids; Teenagers; Manaus.

#### **Referências**

ACRÍTICA. **Homem é preso por abuso sexual contra enteada de 12 anos em Manaus.** 2021. Disponível em: <<https://www.acritica.com/channels/hoje/news/homem-e-presosuspeito-de-abusar-sexualmente-de-enteada-de-12-anos-em-manaus>>. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. 1940. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 27 out. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/1996**. Brasília: Ministério da Educação, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação – Lei nº. 13.005/2014**. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2021.

CHAUÍ, Marilena. **Ética e violência**. *Revista Teoria e Debate*. 1998. Disponível em: <<https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia/>>. Acesso em: 23 out. 2021.

G1 AMAZONAS. **Adolescente de 15 anos desabafa abuso sexual em carta e polícia prende suspeito em Manaus**. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/10/14/adolescente-de-15-anos-desabafa-abuso-sexual-em-carta-e-policia-prende-suspeito-em-manaus.ghtml>>. Acesso em: 11 out. 2021.

G1 AMAZONAS. **Homem é preso suspeito de estuprar prima de 9 anos em Manaus**. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/07/13/homem-e-presosuspeito-de-estuprar-prima-de-9-anos-em-manaus.ghtml>>. Acesso em: 11 out. 2021.

G1 DISTRITO FEDERAL. **Menino de 4 anos sofre abuso sexual de adolescente em ONG que acolhe refugiados no DF**. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/12/18/menino-de-4-anos-sofre-abuso-sexual-de-adolescente-em-ong-que-acolhe-refugiados-no-df.ghtml>>. Acesso em: 10 out. 2021.

G1 PARÁ. **Bebê de quatro meses morre com sinais de violência sexual em Altamira, sudoeste do PA**. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/07/12/bebe-de-quatro-meses-morre-com-sinais-de-violencia-sexual-em-altamira-sudoeste-do-pa.ghtml>>. Acesso em: 10 out. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUTIÉRREZ, Arturo Sánchez. El proceso de diagnóstico en la elaboración de políticas públicas. **Perfiles Latinoamericanos**, Distrito Federal/México, n. 03, p. 17-36, dec., 1993.

LANDINI, Tatiana Savóia. **O professor diante da violência sexual**. São Paulo: Cortez, 2011.

MDH. **Ministério dos Direitos Humanos – Disque 100**. Brasília: MDH, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

OLIVEIRA, Márcio de. Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma visão a partir da era da *internet*. **Koan: Revista de Educação e Complexidade**, n. 7, dez., 2019.

OLIVEIRA, Márcio de; CACAU, Claudiney Lofiego; MELO, Fernanda Machado. Políticas públicas educacionais: o Projeto Político Pedagógico e a violência sexual contra a criança e o/a adolescente em uma escola militarizada de Manaus/AM. **Debates em Educação**, Maceió, v. 13, n. 32, maio/agosto, 2021.

VEJA SÃO PAULO. **Adolescente de 14 anos grava o próprio estupro e denuncia o padrasto**. 2021. Disponível em: < <https://vejasp.abril.com.br/cidades/adolescente-14-anos-proprio-estupro-padrasto/>>. Acesso em 10 out. 2021.

VIELLA, Maria dos Anjos L.; VENDRAMINI, Célia R. Consumindo corpos infantis e juvenis – o intrincado fenômeno da exploração sexual comercial de crianças. In: ARROYO, Miguel G.; SILVA, Maurício R. (Orgs.). **Corpo Infância: exercícios tensos de ser criança – por outras pedagogias dos corpos**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012. p. 81-102.